

Aviso de contumácia n.º 7766/2005 — AP. — O Dr. José Manuel Tomé de Carvalho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6301/94.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Trabouco Regalo, filho de José António Pacheco Regalo e de Ana Jacinta Trabouco, nascido em 11 de Outubro de 1945, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1433401, com domicílio na Rua Luís de Camões, 66, 7300 Vale de Cavalos, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude na obtenção subsídio ou subvenção, previsto e punido pelo artigo 36.º, n.º 1, alínea a) e b), n.º 2 e n.º 5, alínea a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, e regulamento n.º 3887/92 da Comissão das Comunidades Europeias, praticado em 28 de Maio de 2002, por despacho de 20 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado voluntariamente em Juízo.

20 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *José Manuel Tomé de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *João Manuel Costa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7767/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, Juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 477/97.OTAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Cruz Frutuoso Rosinha, filho de José Dias Frutuoso Rosinha e de Avelina Maria da Cruz Frutuoso Rosinha nascido em 6 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10577671, com domicílio em 35, Rue des Ormes, 67200 Strasbourg, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 4 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por outros motivos.

6 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7768/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8175/02.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Braga da Silveira, filho de Manuel Alberto da Silveira e de Donzelina da Silva Braga, natural de Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11186118, com domicílio na Rua Mímosa, lote 76, 7.º, C, Vilar de Andorinho, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Bessa*.

Aviso de contumácia n.º 7769/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, Juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 552/97.0POPRT, (ex. Proc.º n.º 91/98) pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Ferreira Leite, filho de Joaquim Leite e de Rosa da Conceição Ferreira, natural de Miragaia, Porto, nascido em 9 de Fevereiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9477278, com domicílio na Rua Barão do Corvo, 508,

habitação 11, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 1997, por despacho de 6 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7770/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/02.1PHPR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Ferreira de Brito, filha de Carmindo Barros de Brito e de Maria de Lurdes Ferreira, natural de Duas Igrejas, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Agosto de 1969, solteira, com domicílio na Travessa de Avilhô, Custóias, 4450-000 Matosinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até á apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7771/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5575/99.2TDPRT, (ex. proc.º n.º 37/00) pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Moreira Silva, filha de Justino Rodrigues da Silva e de Maria Rosa de Sousa Moreira, natural de Lordelo, Paredes, nascida em 18 de Agosto de 1974, Solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11603603, com domicílio na Travessa Costa Verde, 98, Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Agosto de 1999, por despacho de 10 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7772/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no Processo comum (tribunal singular), n.º 15306/01.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda Monteiro Ribeiro Bettencourt Sardinha, filha de Alfredo Ribeiro e de Margarida Monteiro de Oliveira, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Abril de 1941, casada, titular do bilhete de identidade n.º 966676, com domicílio na Rua do Campo Lindo, 266, Valadares, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2000; foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.